



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 562

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS

Página 01

LEI Nº 1821 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Substitutivo nº. 1 ao Projeto de Lei nº 90/2021, de autoria do Vereador Milton Cesar Pires, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ilha Comprida, o programa de Monitoria Turística que compreende, a divulgação e organização das informações turísticas, com objetivo de cadastrar, incluir e divulgar no site oficial da prefeitura e demais ferramentas de propaganda utilizadas pelo Município, da relação de locadores de barcos ou pilotos sem embarcação, para condução de pescadores esportivos, e de guias turísticos e condutores de visitantes, devidamente habilitados para tanto, disponíveis para a contratação de particulares turistas e excursões dentro do território do Município de Ilha Comprida.

§1º Os profissionais interessados em participar do programa de monitoria turística, deverão ser cadastrados pelo Município e terão seus nomes, endereços e telefones, disponibilizados para divulgação, nos meios de comunicação a que menciona o caput deste artigo.

§2º O cadastro e qualquer alteração serão feitos de forma gratuita pelo Poder Público que facilitará, por todos os meios possíveis, a divulgação para contratação dos profissionais mencionados no caput deste artigo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.